

EMENDA AGLUTINATIVA

Nº 40

Aglutina-se a PEC 337/96, a PEC 11/2007, a PEC 311/2008 e a Emenda 21/2015 apresentada na Comissão Especial da PEC 182/2007 (Reforma Política), para que os artigos 27, § 1º, 28, caput, 29, I, 44, parágrafos único, 82 caput, todos da Constituição Federal, passam a vigorar com as alterações seguintes:

“Art. 27. (...)

§ 1º Será de cinco anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de cinco anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

Art. 29. (...)

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de cinco anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

Art. 44. (...)

Parágrafo único. Cada legislatura da Câmara dos Deputados terá a duração de cinco anos e do Senado Federal a duração de quatro anos. (NR)

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de cinco anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição. (NR)”

Sala das sessões, 28 de maio de 2015


Deputado Sibá Machado (BENEVIDA DA SILVA)

Líder do PT

A favor:
Sibá Machado